

DECISÃO COREN/PR Nº 54/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a decisão ad referendum de Desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Complexo Médico Penal de Pinhais PR.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 15 e 16 e seus incisos, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PR nº 167/2022 referente a Interdição Ética Complexo Médico Penal de Pinhais;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Estadual de Segurança Pública – Departamento de Polícia Penal, através do ofício 1322/2022, recebida em 07 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Sindicante quanto ao atendimento das condições que motivaram a Interdição Ética;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução Cofen nº 565/2017.

DECIDE AD REFERENDUM:

Art. 1º – **SUSPENDER** a Interdição Ética das atividades de enfermagem Complexo Médico Penal de Pinhais;

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Decisão Coren PR nº 041/2022 de 04 de julho de 2022.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.



RITA SANDRA FRANZ

Presidente